



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 025/2021 de 12 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei 174/2004, que dispõe sobre o "PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG".

O presente projeto tem por finalidade promover a inclusão, no Anexo I da referida Lei, da denominação do cargo de Professor "A" da Disciplina de Língua Inglesa.

Conforme se verifica do processo administrativo n.º 97.066/2021, a alteração decorre de pretensão da Secretaria Municipal de Educação, em razão de ser obrigatória a disciplina de Língua Inglesa a partir do 6º ano, nos termos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 12 de novembro de 2021.



LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>340/2021</u>
EM:	<u>16/11/2021</u>
	
FUNCIONÁRIO(A)	

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI N.º 27 /2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 174/2004
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 174 de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre o "PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG" passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

.....

Professor "A" Disciplina Língua Inglesa - Licenciatura em Língua Inglesa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 12 de novembro de 2021.



LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Fone: (51) 3744.5214 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54